



CONGRESSO NACIONAL

MPV 615

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição Medida Provisória 615/2013
--	---

autor Deputado Marcos Montes PSD/MG	n° do prontuário 257
---	-------------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo 13º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
--------	------------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.13.....
.....
....."

§ 2º O montante a ser arrecadado em quotas anuais da CDE calculadas pela Aneel corresponderá à diferença entre as necessidades de recursos e a arrecadação proporcionada pelas demais fontes de que trata o § 1º, sendo limitado, nos anos subsequentes ao de 2013, ao montante das cotas fixado para esse exercício.

JUSTIFICAÇÃO

A redução de encargos do setor de energia elétrica promovida pela MP 579 de 2012, posteriormente convertida na Lei 12.783 de 2013, permitiu uma redução significativa nas contas de energia dos brasileiros, tanto residenciais, quanto industriais.

Porém, o texto da Lei nada diz sobre a permanência da redução destes encargos para os consumidores. O que se tem hoje é uma redução de encargos amparada no pagamento de parte deles pelo Tesouro Nacional. Na pratica, entende-se que a redução dos custos dos encargos aos consumidores é temporária, o que gera grande incerteza para a realização de investimentos de longo prazo no setor produtivo.

Tendo em vista a importância da energia a preços competitivos para a economia nacional e considerando-se a necessidade de previsibilidade, esta emenda tem por objetivo assegurar que os elevados custos dos encargos das contas de energia não voltem a onerar os consumidores.

Quando considerada a atual conjuntura econômica, em que o País enfrenta forte competição internacional até mesmo em seu mercado doméstico e, principalmente, o cenário de concorrência que se delineia para o futuro, com países como EUA atraindo de volta sua indústria a partir da oferta de energia barata, tal medida torna-se imprescindível.

Ademais, além de aumentar a previsibilidade e garantir que a redução destes custos será perene, a medida gera incentivos para que eventuais ineficiências financiadas pelos encargos sejam combatidas pelo Governo, pois não ocorrerá transferência direta das mesmas aos consumidores.

Montes
Deputado Marcos Montes PSD/MG

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 23/05/2013, às 16:11

Tiago Brum - Mat. 256058